

PROJETO DE LEI Nº DE 2015
(Do Sr. Rubens Pereira Júnior)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a inserção obrigatória na grade curricular do ensino médio, o estudo dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, previstos no Art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Insere-se o Artigo 26-B na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos seguintes termos:

Art. 26-B. Nos estabelecimentos de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, instituídos no Art. 5º da Constituição Federal.

Parágrafo único - O conteúdo programático a que se refere este artigo será ministrado no curso do 3º ano do ensino médio, e terá duração de no mínimo dois semestres letivos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a inserção obrigatória na grade curricular do ensino médio, o estudo dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, previstos no Art. 5º da Constituição Federal.

Os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos se estabelecem como uma das espécies dos Direitos Fundamentais, e como tal leva-los ao conhecimento da sociedade é de importância ímpar para o desenvolvimento do exercício da cidadania em nosso país.

Os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos dentro do arcabouço constitucional, coadunam com os elementos limitativos do exercício do poder estatal em relação aos cidadãos, e até mesmo limitativo do exercício da relação de poderes entre particulares.

Para a sociedade passar a entender e, principalmente, se assumir como titular do poder, de acordo com o que preceitua o princípio da soberania popular insculpido no parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, promover o estudo sistematizado desses Direitos é de fundamental importância.

Assim entendemos como relevante levar o conhecimento dos supracitados direitos aos estudantes secundaristas, visto que tais regras normativas só são vistas, em toda a extensão da vida educacional e acadêmica, nos cursos de bacharelado em Direito, o que parece-nos muito pouco para uma sociedade que quer ser protagonista no que tange ao exercício de sua efetiva cidadania.

Modos que nobres pares, a proposta que ora apresentamos vem no sentido de buscar muito mais do que apenas agregar conteúdo ao currículo do ensino médio, mas para além disto, promover, por vias do conhecimento, a plenitude da cidadania para a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2015.

Deputado Rubens Pereira Júnior
PC do B / MA